ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000 Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 27/2023

Projeto de Lei do Poder Executivo nº.: 027/2023.

Orientação do Voto: Favorável.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

Com a sessão suspensa a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 03/04/2023, às 20:40 horas, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre/RS, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei N.º 27/2023.

O Projeto deu entrada na casa no dia de hoje (03/04/2023), com pedido de urgência especial do Prefeito Municipal, a qual foi APROVADA pelo Plenário.

Visa o presente Projeto a necessária aprovação do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, não possuindo vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000 Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com CNPJ: 13.677.970/0001-78

competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria é da órbita de Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa.

São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Dispõe o Artigo 167, inciso V, da Constituição da República que *a* abertura de crédito suplementar ou **especial** depende de prévia *autorização legislativa* e indicação dos recursos correspondentes.

Após analisar o Projeto a Comissão Permanente é de Parecer favorável a tramitação do mesmo.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 03 de abril de 2023.

Joarez Mendes dos Santos - Presidente

Daltro Cardoso - Relator

Jose Raimundo Dressler - Membro